



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE**

1 **ATA Nº 27 – REUNIÃO PLENÁRIA – EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**  
2 **ESTADUAL DE ESPORTE DE SANTA CATARINA – CED:** No dia primeiro de junho  
3 de dois mil e dezesseis às dezesseis horas no auditório do Centreventos Governador  
4 Luiz Henrique da Silveira em Itajaí ocorreu a 27ª reunião plenária extraordinária do  
5 Conselho Estadual de Esporte com a presença dos Conselheiros Michele de Souza,  
6 Alvaro Simão Provesi, Claudio Beduschi Antonioli, Frank Fred Utech, Frederico  
7 Herondino Leite Neto, Luiz Cesar Abrahão, Jeferson Ramos Batista, Jefferson Roberto  
8 Seeber, Marcos Cibelli Castiel, Maria Aparecida Alves, Nilson Roberto F. Cruz, Patricia  
9 Ester Magri, Roberto Francisco Wesoloski, Marcelo Silva Costa, Hercilio Paraguassu  
10 Antunes de Freitas, Rodrigo Goeldner Capella, Milton José Cunha Junior, Heverton  
11 Luiz Magalhães, Roméris Rubens Reiner, Sérgio Vieira Galdino, Renato Valvassor.// A  
12 Presidente abriu os trabalhos cumprimentando a todos os conselheiros.// Ato contínuo  
13 passou a palavra ao Conselheiro Roberto Wesoloski para apresentar “Diretrizes para  
14 implantação de uma Política Pública de valorização e incentivo ao trabalho de base e  
15 formação de atletas no Estado de Santa Catarina”. O Conselheiro começou  
16 apresentando que é considerada formadora de atleta a entidade de prática desportiva  
17 que: 1. Forneça aos atletas programas de treinamento nas categorias de base e  
18 complementação educacional e; 2. satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:  
19 a) estar o atleta em formação inscrito por ela na respectiva entidade regional de  
20 administração do desporto há, pelo menos, 1 (um) ano; b) comprovar que,  
21 efetivamente, o atleta em formação está inscrito em competições oficiais; c) garantir  
22 assistência educacional, psicológica, médica e odontológica, assim como alimentação,  
23 transporte e convivência familiar; d) manter alojamento e instalações desportivas  
24 adequados, sobretudo em matéria de alimentação, higiene, segurança e salubridade;  
25 e) manter corpo de profissionais especializados em formação técnico/desportiva; f)  
26 ajustar o tempo destinado à efetiva atividade de formação do atleta, não superior a 4  
27 (quatro) horas por dia, aos horários do currículo escolar ou de curso profissionalizante,  
28 além de propiciar-lhe a matrícula escolar, com exigência de frequência e satisfatório  
29 aproveitamento; g) ser a formação do atleta gratuita e a expensas da entidade de  
30 prática desportiva; h) comprovar que participa anualmente de competições  
31 organizadas por entidade de administração do desporto em, pelo menos, 2 (duas)  
32 categorias da respectiva modalidade desportiva; e i) garantir que o período de seleção  
33 não coincida com os horários escolares. As vantagens e benefícios da entidade  
34 considerada formadora de atleta conforme lei 9615/98: Direito ao contrato de formação  
35 aos 14 anos; Direito de preferência do primeiro contrato profissional aos 16 anos;  
36 Direito de preferência da primeira renovação contratual; Verba Indenizatória;  
37 Solidariedade. A intenção da proposta é: reconhecer, regulamentar, estimular,  
38 incentivar e fomentar o trabalho de base e formação desportiva em Santa Catarina.  
39 Como: Lei estadual regulamentando matéria referente a Certificação de Entidade  
40 Formadora de Atleta no Estado de Santa Catarina (Lei das Entidades Formadoras). O  
41 Conselheiro Roberto Wesoloski ressaltou que as entidades que atenderem aos  
42 requisitos emanados pela proposta, obviamente estarão oferecendo melhores  
43 condições aos atletas; O reconhecimento com base no merecimento; Valorização do  
44 terceiro setor; Inovação em tempos de estagnação; Pioneirismo. Assim o conselheiro  
45 encerrou a apresentação da entidade formadora de atletas e passou a apresentar a  
46 questão dos atletas formados em Santa Catarina. A intenção da proposta é reconhecer  
47 e regulamentar a categoria de atleta formado em Santa Catarina, por meio de uma  
48 norma elaborada pela Fesporte com apreciação da matéria pelo CED. Os requisitos  
49 para reconhecer os atletas formados em Santa Catarina seriam: 1. Amparo na lei  
50 federal 9615/98 com adaptações para o estado; 2. Comprovação do primeiro vínculo  
51 desportivo em Santa Catarina; 3. Ter representado Santa Catarina em competição



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE**

52 nacional; 4. Ter disputado competições no Estado por pelo menos 2 (dois) anos,  
53 incluindo a data do primeiro vínculo desportivo em Santa Catarina. O motivo para tal  
54 reconhecimento seria valorizar e reconhecer o trabalho de base e formação, servir de  
55 balizador para o Bolsa Atleta, garantir um privilégio ao atleta e a cidade que o revelou,  
56 permitir que grandes atletas formados possam participar do evento sem contar como  
57 transferência externa e reconhecer o mérito do desportista catarinense e de quem o  
58 formou. Assim o Conselheiro Roberto Wesoloski finalizou as apresentações.// Após às  
59 apresentações a Presidente informou que estas apresentações são para dar início à  
60 discussão sobre os assuntos acima apresentados, informou ainda tais discussões  
61 **deverão** passar pelo CED, Fesporte, Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina,  
62 Conselho Regional de Educação Física, Unidades Superiores de Ensino e as  
63 Entidades de Prática e Administração que compõem o Sistema Desportivo  
64 Catarinense, para suas considerações.// Como não houve mais nada para discutir e  
65 nenhum inscrito em assuntos gerais, a Presidente encerrou a reunião às dezessete  
66 horas e trinta minutos, para que todos os Conselheiros participassem da abertura da  
67 9ª. Edição dos Jogos Abertos da Terceira Idade – JASTI. Esta ata vai assinada pela  
68 Presidente e por mim, Nilton de Andrade Junior, na condição de Secretário –  
69 Executivo, após lavrar e data-la, aprovada por todos os conselheiros, conforme a lista  
70 de presença.

71 Florianópolis, 01 de junho de 2016.

72  
73 

74 Nilton de Andrade Junior  
75 Secretário Executivo – CED

76  
77 

78 Michele de Souza

79 Presidente do CED

80 Alvaro Simão Provesi

81 Claudio Beduschi Antonioli

82 Frank Fred Utech

83 Frederico Herondino Leite Neto

84 Hercilio Paraguassu A.de Freitas

85 Heverton Luiz Magalhães

86 Jeferson Ramos Batista

87 Jefferson Roberto Seeber

88 Luiz Cesar Abrahão

89 Marcelo da Silva Costa

90 Milton José Cunha Junior

91 Marcos Cibelli Castiel

92 Maria Aparecida Alves

93 Nilson Roberto Figueiredo Cruz

94 Patricia Ester Magri

95 Renato Valvassori

96 Roberto Francisco Wesoloski

97 Rodrigo Goeldner Capella

98 Roméris Rubens Reiner

99 Sérgio Vieira Galdino.  
100